

**GOVERNO**

TERMO DE FOMENTO Nº 49/2022

136
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO A PESSOA COM CÂNCER

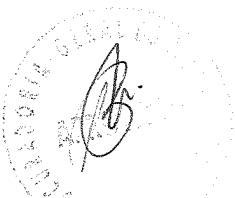
O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO A PESSOA COM CÂNCER**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.946.0001/08, com sede na Avenida Fátima Porto, 949, município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Marli Rabelo de Moraes, brasileira, portadora do CPF nº **.627.***-** e carteira de identidade nº MG-*.542.** PC/MG, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 477, AP. 602, Bairro: Centro, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, **alterada pela Lei 8.315 de 26 de agosto de 2022**; Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, consoante ao processo administrativo nº 2.273/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) para cobrir despesas com manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1/15





1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

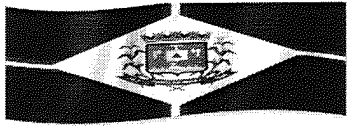
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;





- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao



Handwritten signature





referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$57.502,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dois reais)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.050)

R\$55.498,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.984)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS





140
1/1

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 544-4, Agência nº 8681-9, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

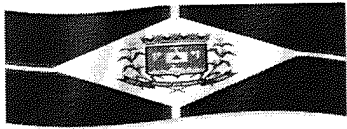
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





141
[Handwritten signature]

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/04/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.





142

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato





próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
GOVERNO

244

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

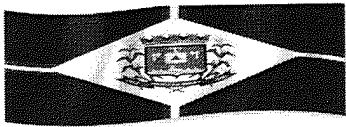
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
GOVERNO

145
✗

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

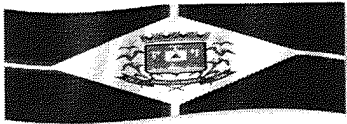
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;





166
A

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.





149
A

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES





148
[Handwritten signature]

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e





149
[Handwritten mark]

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

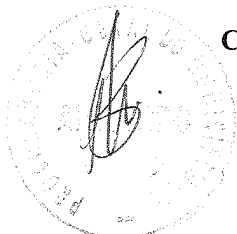
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





150
✱

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE PREVENÇÃO E APOIO A PESSOA COM CÂNCER

Marli Rabelo de Moraes

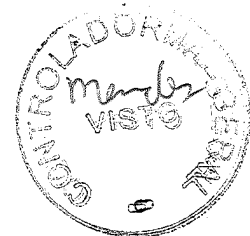
Testemunhas

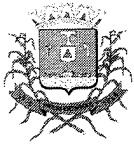
Nome:

Matrícula: 33445

Nome:

Matrícula: 33286





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	04

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Expediente

1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2022/SMDS A Diretora de Proteção Humana e apoio a Criança e adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o presente 1º termo Aditivo de Correção ao Edital de Credenciamento Público nº01/2022/SMDS. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO no tocante 4.1 O envelope mencionado no subitem 2.7 deste edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada: Onde se lê: ... V - Aquisição de livros a serem utilizados no curso de redação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – Suas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Considera se nulo.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Convênio nº 24/2022, Conveniada: Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo, visando a melhoria do ensino e aprendizagem., Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 17/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 14.671,60 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Vigência: 17/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2022, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa Com Câncer, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) para cobrir despesas com manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 50/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragão, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 9.990,90 (nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 51/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio e subvenção) visando as ações socioassistenciais, Valor: R\$

62.000,00 (sessenta e dois mil reais)., Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 52/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Peleja – Criação Cultural, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização do Projeto Cultural: “Marreco Sessions”, Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Vigência: 19/10/2022 a 30/11/2022. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 53/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando aquisição de materiais para confecção de artesanato, Valor: R\$ 4.004,22 (quatro mil, quatro reais e vinte e dois centavos), Vigência: 19/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão Eletrônico 141/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais medicohospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o item 49.851 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 124/2022, 125/2022, 126/2022 e 127/2022 referente ao pregão eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira- Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 069/2022 – Proc. nº 136/2022 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas, em favor dos licitantes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os lotes 1 - 49 - 63 - 203 - 242 com valor total de R\$ 108.264,00 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 2 - 29 - 39 com o valor total de R\$ 95.963,94 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA para os lotes 4 - 5 - 18 - 24 - 40 - 44 - 45 - 47 - 52 - 55 - 57 - 59 - 61 - 75 - 105 - 128 - 148 - 149 - 166 - 169 - 189 - 193 - 198 - 199 - 204 - 224 - 235 com valor total de R\$ 705.354,90 (setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); BH FARMA COMÉRCIO LTDA para os lotes 6 - 151 - 161 - 238 com valor total de R\$ 268.681,20 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos); DESTRA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 7 - 143 - 150 - 163 - 188 - 191 - 206 com valor total de R\$ 195.023,10 (cento e noventa e cinco mil e vinte e três reais e dez centavos); DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA para os lotes 8 - 85 - 90 - 124 - 173 - 183 com valor total de R\$ 384.170,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais); ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI para os lotes 9 - 17 - 27 - 33 - 34 - 66 - 136 - 142 - 146 - 147 - 178 - 236 com valor total de R\$ 77.711,80 (setenta e sete mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos); PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA para os lotes 10 - 12 - 13 - 21 - 22 - 26 - 30 - 31 - 58 - 72 - 76 - 167 - 172 - 181 - 221 - 228 com valor total de R\$ 354.712,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e doze reais); NOVAMED HOSPITALAR LTDA para os lotes 11 - 43 - 209 - 210 - 211 - 214 - 223 - 225 - 244 - 246 - 248 com valor total de R\$ 383.136,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e seis reais); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote 14 com valor total de R\$ 370.948,50 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer		CNPJ 04.930.946/0001-08	
Endereço: Avenida Fátima Porto, nº 949.			
Bairro Cidade Jardim	Cidade Patos de Minas	CEP 38705-184	
E-mail da Instituição procurarse@terra.com.br		Site da instituição procurarse.org.br	
Telefone 1 (34) 3814-4545	Telefone 2 (34) 9.9661-0737	Telefone 3 (34) 9.9665-9902	
Número da conta corrente: 544-4	Agência: 8681-9	Banco: Banco do Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Arli Rabelo De Moraes		CPF: ---
N RG ---	Órgão Expedidor	Cargo/Função Diretora Presidente
Endereço:		
Período de Mandato 03/2021 a 03/2025		Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Através dessa parceria entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Fundação de Prevenção à Pessoa com Câncer visa otimizar o seu trabalho por meio da sua equipe técnica que assegura o paciente e seus acompanhantes durante o tratamento.	
Período de Execução 6 (Meses)	Nº de Beneficiários que serão atendidos 682 pacientes e seus familiares.
Orçamento Município de Patos de Minas e Macro/Micro Região.	Valor recurso do Município: R\$ 113.000,00 Valor Contrapartida da OSC: 815,30 Valor Total: R\$ 113.815,30 Valor total (R\$ 113.815,30)
Justificativa Oferecer subsídios que proporcione condições para o acolhimento aos pacientes diagnosticados com neoplasia maligna e suas respectivas famílias, em como o suporte da equipe multidisciplinar, visando a qualidade de vida e prevenção de agravos a saúde. Promover a acessibilidade do paciente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao tratamento, facilitando o acesso através de encaminhamentos a rede socioassistencial objetivando seus direitos.	
Descrição do Projeto/Atividade A Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer – Pró Curar-Se, refere-se à uma entidade de pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, de assistência social, com autonomia administrativa e financeira, instituída em 21/02/2002, conforme escritura Pública de Constituição de	

Fundação, livro 343, fl.157. Registro nº 2.223 livro A, fl. 91, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas. Lei de Utilidade Pública Municipal – Nº 5278 de 24.03.2003 e Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº 15880 de 22.11.2005, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.946/0001-08. Fundada em setembro de 1999 a partir de um abaixo-assinado solicitando aos órgãos competentes o cadastramento da Clínica Oncológica junto ao SUS, através da iniciativa de Maria das Dores Soares Caixeta, Maria das Graças Silvério e Marluce Martins. A partir de então surgiu o Grupo de Terapia da Fundação onde as fundadoras e outros pacientes reuniam-se para dividir experiências sobre a doença e o tratamento oncológico. Em suma, a Fundação Pró Curar-Se objetiva promover campanhas preventivas e apoio ao paciente oncológico facilitando a viabilização do tratamento perante aos órgãos competentes, além da assistência multidisciplinar e demais auxílios disponibilizados ao paciente e seus familiares. A fim de ampliar e aprimorar o trabalho desenvolvido, atualmente a instituição encontra-se em sua sede própria localizada à Avenida Fátima Porto, nº 949, Bairro Cidade Jardim em Patos de Minas/MG, CEP 38705- 184. Este ambiente conta com um espaço amplo, com dormitórios individuais ao paciente e seu respectivo acompanhante, além de refeitório, cozinha e demais dependências para higiene pessoal e diária adequadas aos critérios da vigilância. Além disso, esta sede, nomeada de “Castelinho”, possui para o exercício de lazer, espiritualidade e atividades terapêuticas áreas externas amplas, oficina de artesanato e “Capela”.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe é constituída de duas profissionais formadas a níveis superior, sendo uma graduada em Serviço Social e a outra em Psicologia.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Objetivo Geral

Oferecer o acolhimento multidisciplinar, necessário ao tratamento e recuperação das pessoas afetadas por moléstias da natureza oncológica de Patos de Minas, ofertando também o suporte da casa de apoio aos pacientes e respectivos acompanhantes, residentes em municípios distintos, durante o período necessário para permanência a fim de se realizar o devido tratamento, tendo em vista o contexto de vulnerabilidade social possivelmente vivenciado.

Objetivos Específicos

- Oferecer assistência multidisciplinar (Assistente Social e Psicóloga) necessária ao tratamento e recuperação das pessoas afetadas por moléstias de natureza oncológica;
- Promover, realizar e participar de campanhas educativas, preventivas e de combate ao câncer;
- Combater a discriminação, informando a população sobre o câncer, o tratamento e a recuperação;
- Orientar os pacientes e acompanhantes da importância do enfrentamento da doença para a aquisição de uma melhor qualidade de vida;
- Buscar e receber recursos técnicos, materiais e financeiros: contribuições, subvenções e doações junto às pessoas físicas ou de direito público e privado;
- Celebrar contratos e convênios com órgãos públicos ou privados, objetivando a aplicação e o aperfeiçoamento da assistência a pessoa com qualquer moléstia oncológica;
- Promover intercâmbio com entidades afins no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, na busca de interesse comum, para melhor atendimento;
- Treinar pessoas envolvidas para o exercício voluntário para alcance de objetivos propostos;
- Criar, manter e administrar o espaço físico para alojar pacientes em tratamento oncológico da macro e micro região de Patos de Minas;
- Inserir pacientes em atividades socioculturais e ocupacionais durante a permanência na casa de apoio;
- Facilitar a aquisição de medicamentos oncológicos e insumos não fornecidos pelo SUS.

5.2. Resultados esperados

Aprimorar o acolhimento aos pacientes oferecendo um espaço acolhedor, para que se possa realizar um atendimento humanizado, dando-lhe condições de dignidade social.

5.3. Metas

Acolher e proporcionar aos pacientes um atendimento digno e especializado diante da sua subjetividade, oferecendo suporte emocional e o acompanhamento social na fase de tratamento.

5.4. Público beneficiário

Pessoas diagnosticadas com neoplasias malignas e seus familiares.

5.5. Forma de execução das atividades

Assistente Social:

- Realização de cadastros de novos pacientes e Recadastro dos pacientes já cadastrados que permanecem em tratamento
- Visitas domiciliares e acompanhamento social familiar
- atendimentos individuais e acompanhamento social de paciente e seus respectivos familiares
- Análise e monitoramento das pastas/pacientes
- Estudo de caso dos pacientes com a equipe técnica
- Avaliação dos auxílios disponibilizados conforme critérios repassados pela diretoria

Psicóloga:

- Realizar atendimentos individuais com os pacientes e familiares.
- Atendimento em grupo.
- Atendimento domiciliares.
- Visitas psicossociais.
- Palestras informativas e preventivas.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Cadastro dos pacientes, fotos, notas fiscais, ficha de atendimento e contra cheques.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Vera Lucia Lopes da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Sávia Vieira dos Santos	Psicologia	Psicóloga	20 horas

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	58.317,30
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	

Materiais Permanentes e Obras	55.498,00
TOTAL	

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	ARROZ 5K	200 UND	600	18,50		11.100,00
02	AÇUCAR 5K	200 UND	600	17,80		10.680,00
03	FEIJÃO 1K	200 UND	600	7,15		4.290,00
04	CAFÉ 500GR	100 UND	300	17,60		5.280,00
05	ÓLEO LITRO	116 UND	348	9,90		3.445,20
06	MOLHO TOMATE SACHÊ 340GR	200 UND	600	1,90		1.140,00
07	MACARRÃO PACOTE 500GR	200 UND	600	3,80		2.280,00
08	FARINHA PACOTE 500GR	200 UND	600	3,40		2.040,00
09	SAL PACOTE 1K	78 UND	234	1,70		397,80
10	GÁS	09 UND	50	115,00		5.750,00
11	PAPEL A4 CAIXA COM 10	15 UND	30	219,90		6.597,00
12	CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO Nº 45		02 UND	429,00		858,00
13	CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO Nº 40		02 UND	299,80		599,60
14	AMASSADOR DE BATATAS GRANDE		01 UND	349,00		349,00
15	TRAVESSA COM TAMPA DE VIDRO		03 UND	89,00		267,00
16	PANELA DE PRESSAO 10 LTS		01 UND	194,00		194,00
17	FACADESOSSA 6 POLEGADAS		06 UND	65,00		390,00
18	FACA TOMATE		02 UND	14,90		29,80
19	CUTELO		01 UND	69,90		69,90
20	CENTRAL MICROPROCESSADA ACTIVE 20		01 UND	390,00		390,00
21	TECLADO NUMERICOCOM SENHAS		01 UND	280,00		280,00
22	MODULO ETHERNET		01 UND	130,00		130,00
23	CONECTORES BALLUN		16 UND	30,00		480,00
24	FONTE 12V 1 AMP		04 UND	70,00		280,00
25	FONTE 12V 5 AMP		01 UND	250,00		250,00
26	CX –CABO LAN UTP	01 UND	01 UND	750,00		750,00
	SUBTOTAL					58.317,30

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /materia l	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
05	FORNO ELÉTRICO		01 UND	4.360,00	4.360,00	4.360,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 2 L		01 UND	769,00	769,00	769,00
11	LAVADOURA 12 KG		01 UND	2.250,00	2.250,00	2.250,00
12	BATEDEIRA 550 W		01 UND	499,00	499,00	499,00
13	COMPUTADORES	08 UND	08 UND	2.450,00	7.350,00	29.600,00
14	NOTEBOOK	01 UND	01 UND	3.690,00	3.690,00	3.690,00
17	BATERIA SELADA	01 UND	01 UND	130,00	130,00	130,00
18	SENSORES INTERNOS - INFRAVERMELHO	05 UND	05 UND	60,00	300,00	300,00
19	SIRENES 120 DB	02 UND	02 UND	30,00	60,00	60,00
21	CÂMERA INFRAVERMELHO 2.0 FUL HD 1080P 25 M	04 UND	04 UND	310,00	1.240,00	1.240,00
22	DVR TURBO FULL HD STAND ALONE HÍBRIDO 16 CANAIS HIKVISION	1 UND	01 UND	1.850,00	1.850,00	1.850,00
27	HD 1 TERRA "WD PURPLE"	01 UND	01 UND	580,00	580,00	580,00
28	CAIXA SISTEMAS X	08 UND	08 UND	10,00	80,00	80,00
29	CÂMERAS COLOR VU FULL HD	04 UND	04 UND	580,00	2.320,00	2.320,00
30	RACK P/ DVR	01 UND	01 UND	420,00	420,00	420,00
31	IMPRESSORA	03 UND	03 UND	2.450,00	7.350,00	7.350,00
	Subtotal					55.498,00

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

Equipamentos/materiais permanentes e obras	
Total	113.815,30

7- REVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

--	--	--	--	--	--

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

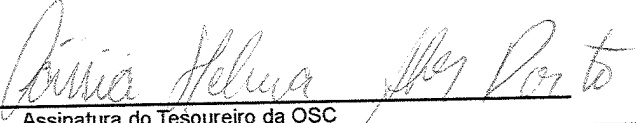
9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 18 de maio de 2022.



Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 18 de maio de 2022.


Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Manli Raulo de Morais responsável pela OSC Fundação Pró-Criança, inscrita no CNPJ 04930946/000108

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

1.1 O instrumento terá validade até a data: 30/04/2023

1.2 O valor do repasse anual é de: 11.300,00 em 1 parcelas.

1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

Cobrir despesas com manutenção de Instituições e compras de materiais permanentes.

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição **deverá** solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 24 de outubro de 2022

M. R. S. L. S.